



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N° 0114/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Em conformidade com o disposto no Art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento vigente, Lei Complementar nº 085/2021, de 03 de novembro de 2021, um Crédito Especial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinados a indenização por desapropriação de um terreno na Comunidade de Barra Mansa, Distrito de Santa Luzia do Azul.

110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
27 – Desporto e Lazer
812 – Desporto Comunitário
0046 – GESTÃO DO PROGRAMA ESPORTE E LAZER
1.103 – PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE TERRENO NA COMUNIDADE DE BARRA MANSA
4.0.00.00.000 – Despesas de Capital
4.4.00.00.000 – Investimentos
4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas
4.4.90.61.000 – Aquisição de Imóveis – Ficha nº 0000435
Valor – R\$ 15.000,00
Fonte de Recursos – 10010000000 – Recursos Ordinários

Art. 2º. Os recursos necessários a abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, advirão do cancelamento de dotações, conforme abaixo:

110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
27 – Desporto e Lazer
812 – Desporto Comunitário
0046 – GESTÃO DO PROGRAMA ESPORTE E LAZER
1.031 – CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS, VESTIÁRIOS, MURO E ALAMBRADOS NOS CAMPOS DE FUTEBOL

Av. Sebastião Coelho de Souza, 576 - Centro - Água Doce do Norte - ES - CEP 29.820-000
Tel.: (27) 3759-1122 - E-mail: pmadn@uol.com.br - CNPJ 31.796.626/0001-80



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

4.0.00.00.000 – Despesas de Capital

4.4.00.00.000 – Investimentos

4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.000 – Obras e Instalações – Ficha nº 0000272

Valor – R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos – 15200001000 – Convênio dos Estados – Contrapartida de Convênios

Art. 3º Os créditos definidos nesta Lei serão abertos através de Decreto do Poder Executivo, conforme Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual de 2021.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei Complementar Municipal nº 084/2021, de 14 de outubro de 2021 (Plano Plurianual 2022 – 2025), Lei Municipal nº 072/2021, de 26 de maio de 2021 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022) e Lei Complementar nº 085, de 03 de novembro de 2021 (LOA – Lei Orçamentária Anual).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 05 dias de setembro do ano de dois mil e vinte e dois – trigésimo quarto ano de sua Emancipação Política e Administrativa.


Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal